

LEI Nº 239/67 = FLS. DE 07/11/67.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXE-  
CUTIVO MANDAR CONFECCIONAR UNIFORME  
PARA OS FUNCIONÁRIOS TELEFONISTAS.

A **CÂMARA** MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar adquirir e confeccionar, uniformes, dentro das possibilidades financeira para os funcionários telefonistas.
- Art. 2º - A verba para a referida despesa, correrá por conta que o - Executivo julgar em disponibilidade.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/11/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.  
Pref. Mun.